



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Defensoria Pública-Geral

RESOLUÇÃO Nº 075/2012

Dispõe sobre a marca oficial da Defensoria Pública.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, I, III e XII da Lei Complementar Estadual 65/2003 e art. 134 da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º Fica padronizada a marca oficial da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na forma do Anexo desta Resolução, a ser obrigatoriamente utilizada pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e seus órgãos.

§ 1º. Será disponibilizado no site institucional o Manual com as informações necessárias para utilização da marca oficial.

§ 2º. A DPMG terá o prazo de 2 (dois) anos para promover a adequação e a implantação do símbolo na capital e interior, de acordo com as necessidades, em todos os bens móveis, placas indicativas e todo e qualquer meio de comunicação visual da Defensoria Pública de Minas Gerais.

Art. 2º A padronização da marca visa garantir uma identidade visual, e, tem por propósito de representar graficamente os valores e conceitos que caracterizam e constituem a sua atividade profissional, dentre eles o de garantir o acesso à Justiça e cidadania aos mais necessitados, assegurando a democratização do Sistema Judiciário.

Art. 3º Os elementos institucionais foram desenvolvidos a partir da pesquisa de similares, juntamente com a forma e cor, conforme modelo previamente conhecido e que deram origem a marca, assinatura gráfica institucional da Defensoria Pública de Minas Gerais.

Art. 4º Simbolicamente, a forma circular representa um escudo de proteção, compatível com a defesa, envolto por dois arcos de louros que se juntam, representando distinção e glória. Ao centro, o mapa do Estado de Minas Gerais a indicar que a instituição tem como função ampliar o acesso à justiça em todo o território do Estado mineiro, com a sua representação visual (forma geográfica) no mapa do Brasil. Sobreposto ao mapa encontra-se a espada, indicando o poder constituído do Estado que sustenta a balança, símbolo da justiça, do comportamento correto, da medida e do equilíbrio, que também representa a imagem da jurisdição, sendo a Defensoria Pública um dos órgãos responsáveis para zelar pela distribuição da justiça aos desprovidos.

Parágrafo único. As cores verde, branco e amarelo são alusivas à bandeira brasileira, sendo que a verde foi definida como a cor institucional representativa de todas as Defensorias Públicas do país.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Defensoria Pública-Geral

Art. 5º Todo o conjunto do Brasão terá, na parte inferior e de forma centralizada, dentro da forma de fundo verde, na fonte “Swiss BT bold” ligeiramente condensada, no negativo (sem cor), a inscrição do nome da instituição em duas linhas; na 1ª linha “DEFENSORIA PÚBLICA” e na 2ª linha “DO ESTADO DE MINAS GERAIS”, podendo a inscrição ser suprimida conforme a finalidade de uso do brasão.

Art. 6º Abaixo do símbolo vem o slogan “IGUALDADE E CIDADANIA PARA TODOS”, escolhido pelos Defensores Públicos do Estado de Minas Gerais, por meio de concurso interno, na fonte “Swiss BT italic”. Ele representa o objetivo da Defensoria mineira para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Art. 7º Fica estabelecido que as cores representativas da Defensoria Pública é a cor BRANCA (sem cor), por representar a neutralidade e, principalmente, a cor VERDE, por ser a cor representativa de todas as Defensorias Públicas.

Art. 8º A utilização da marca oficial da Defensoria Pública de Minas Gerais é obrigatória para a confecção de peças processuais e demais comunicações internas e externas, por meio de papel impresso ou digital, conforme normas e padrões de utilização constantes no Manual de utilização da marca.

Parágrafo único. Será responsável pelo gerenciamento da utilização da marca oficial a assessoria de comunicação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública Geral.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte 02 de julho de 2012.

Ana Cláudia da Silva Alexandre
Defensora Pública-Geral em exercício



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Defensoria Pública-Geral

ANEXO

Marca oficial da DPMG

